



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de suspensão temporária ao contrato de assessoria e consultoria que, entre si, fazem o município de Coronel Xavier Chaves e Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES – MG**, CNPJ 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO**, CPF nº 898.880.906-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 20.320.503/0001-51, sediada em Viçosa, MG, no Campus da Universidade Federal de Viçosa, doravante denominado **CONTRATADA**, por seu representante legal, Diretor-Presidente, Professor Rodrigo Gava, resolvem suspender o contrato entre as parte, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 - Fica o contrato rescindido a partir da data de 01 de Julho de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 - Fica o contrato rescindido, conforme a Cláusula 1.1 desse termo de rescisão, com fulcro no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a qual reproduzimos abaixo:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2.2 - O Município de Coronel Xavier Chaves esta passando por dificuldades financeiras em face aos atrasos de repasses de ICMS, IPVA, FUNDEB, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, realizados pelo Governo do Estado de Minas Gerais; diante desta situação de desequilíbrio financeiro é necessário a limitação de empenho e de movimentação financeira.

2.4 - Por estarem de acordo com a rescisão do contrato, as partes, assinam o presente instrumento em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Coronel Xavier Chaves/MG, 26 de Junho de 2019.

RODRIGO GAVA
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1.:.....

2.:.....